



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ATO P Nº 049/2020-LEG/ALE

Designa o Deputado Jair Montes para dar posse ao Deputado Alan Kuelson Queiroz.

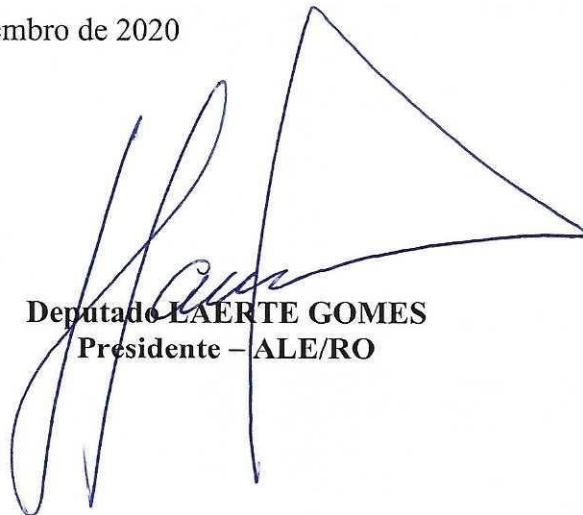
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições regimentais e, com fulcro no que dispõe o § 6º do art. 2º e art. 111, todos do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Deputado Jair Montes para dar posse ao Deputado Alan Kuelson Queiroz, no dia 30 dezembro 2020.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020



Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**ATO P Nº 049/2020-LEG/ALE**

Designa o Deputado Jair Montes para dar posse ao Deputado Alan Kuelson Queiroz.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições regimentais e, com fulcro no que dispõe o § 6º do art. 2º e art. 111, todos do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Deputado Jair Montes para dar posse ao Deputado Alan Kuelson Queiroz, no dia 30 dezembro 2020.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

ATO P Nº 050/2020-LEG/ALE

Convoca o 1º Suplente da Coligação PSDB/DEM/PSD, para assumir o cargo efetivo de Deputado Estadual.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições regimentais, em especial a alínea "s" do Inciso I do artigo 14, bem como o inciso I do artigo 85, todos do Regimento Interno, e conforme Declaração de Renúncia lida na Primeira Sessão Extraordinária da Segunda Sessão Legislativa Extraordinária da Décima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na data de 16 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, em face da vacância ocorrida nos termos do inciso II do artigo 82 do Regimento Interno, o Senhor Alan Kuelson Queiroz Feder - 1º Suplente da Coligação PSDB/DEM/PSD, para assumir a titularidade do cargo de Deputado Estadual, em cerimônia a ser realizada no dia 30 de dezembro do corrente ano, às 10h00min, no Gabinete da Presidência.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2020

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

ATO P Nº 051/2020-LEG/ALE

Aprova e implanta o Manual de Procedimentos e Rotinas de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, e o Manual de Auditoria de Controle Interno para o biênio 2021/2022, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia aprova e implanta o Manual de Procedimentos e Rotinas de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, bem como o Manual de Auditoria de Controle Interno para o biênio 2021/2022, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO).

Art. 2º. Este Ato entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2020

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 476, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Relatório final e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Ato nº P/019/2019-P/ALE, que "Constitui e nomeia membros da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar e apurar possíveis irregularidades e práticas abusivas contra os consumidores de energia elétrica no Estado de Rondônia e dá outras providências".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pelo Ato nº P/019/2019-P/ALE, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia nº 161, de 24 de setembro de 2019.

Art. 2º A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa tomará as providências necessárias ao atendimento e ao encaminhamento das conclusões e recomendações constantes do Relatório, quais sejam:

I - o encaminhamento e a juntada do Relatório nos autos do processo judicial nº 1004647-45.2018.401.4100 - Tribunal Regional Federal, a fim de reforçar o pedido de declaração de caducidade do contrato de concessão do serviço público de energia elétrica pela ENERGISA em Rondônia;

II - o encaminhamento do Relatório ao Ministério Público Federal – MPF, Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU a fim de que requeiram à Agência Nacional de